

São Paulo, 30 de abril de 2020.

Ref.: Pedido de esclarecimentos – Pregão Eletrônico Registro de Preço. 23/2020.

**À Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande - Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico Registro de Preço. 23/2020.
Processo Administrativo Nº 654113/2020.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Endoscopia, Colonoscopia, Broncoscopia, Ultrassonografia e Tomografia, com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia, todos os dias da semana, insumos, recursos humanos e materiais para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, na Rua Napoleão de Barros, 925, Vila Clementino, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0001-73, com filial situada na Rua Marselhesa, 500, Vila Clementino, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0004-16, e com filial situada no município de Cuiabá, Avenida Dom Aquino, nº 291, Bairro Dom Aquino, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0040-80, diante da publicação do edital em referência, vem, respeitosamente, **PEDIR ESCLARECIMENTOS** relativamente aos termos do instrumento convocatório em epígrafe.

Considerando o item 14.15. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO):

14.15.10. A empresa deverá apresentar um memorial descritivo com os seguintes itens:

14.15.10.1. Declaração dos equipamentos que serão instalados na unidade em sua totalidade;

14.15.10.2. Relação do corpo clínico com registro no Conselho de Classe

14.15.10.3. Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado sede da licitante para todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse Contrato;

14.15.10.4. Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto deste Termo de Solicitação;

14.15.10.5. Relação nominal dos cargos e funções que serão desenvolvidos por funcionários que prestarão o serviço, com certificação de habilitação/ capacitação de cada profissional na atividade compatível que terá que desempenhar para prestar os serviços contratados.

14.15.11. Apresentar junto à proposta a relação de equipamentos e softwares fornecidos, bem como o número de registro dos mesmos na ANVISA, quando aplicáveis, sob pena de inabilitação.

Questão 1 - Os documentos relacionados acima deverão mesmo ser apresentados no momento do envio da PROPOSTA/HABILITAÇÃO?

Os itens solicitados normalmente são apresentados após a definição do ganhador do processo, e após a contratação de toda equipe e prestadores de serviços que atuarão no espaço; ou, quando o local de prestação de serviços já é existente e encontra-se em funcionamento, como uma filial ou unidade própria. Não é possível apresentar a relação de equipamentos e softwares, por exemplo, uma vez que no momento da proposta é inviável realizar reservas ou compras com os fornecedores orçados. Essa premissa se estende à exigência de apresentação de documentos de colaboradores e médicos que atuarão no contrato, pois a contratação ocorrerá somente após a celebração do contrato.

Não seria apropriado o envio das documentações acima mencionadas no momento da assinatura do contrato, e somente pela licitante vencedora?

Considerando item - 27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.27. A empresa deverá possuir todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos: instalações de rede de água e energia elétrica (padrão próprio para entrada de energia e seu consumo), desvinculados e independentes ao restante das estruturas e instalações do HPSM/VG e responsabilizar pelas solicitações necessárias para o pedido de ligação nova ou alteração da unidade consumidora nas concessionárias prestadora de serviço deste município e pagamento do mesmo, após a assinatura do contrato, devendo a mesma arcar com todas as despesas vinculadas a esse pedido. Desta forma, resta claro que é de responsabilidade da empresa a aquisição dos materiais elétricos (posto de transformação, entre outros) que achar necessário para funcionamento dos aparelhos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde somente cederá a licitante o espaço físico para atendimento.

Para composição dos custos e preço final, precisamos de mais detalhes sobre o parágrafo acima.

Questão 2.1 - Qual a metragem ou área estimada que a contratada deverá prever para instalação de rede de energia e água, por lote?

Questão 2.2 - Há alguma previsão de todas as necessidades e voltagem? (Exemplo: fiação, transformador, poste de energia, gerador próprio, entre outros).

Questão 2.3 - Será necessário realizar interferência/reparo na rede elétrica e de água do Hospital para realizar essa separação?

Questão 2.4 - Se for constatado algum problema na rede do Hospital no momento da separação, quem será responsável pelo reparo?

Considerando item - 31. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. Os equipamentos deverão ser instalados e disponibilizados para início dos serviços **em até 60 dias** após a assinatura do contrato.

Questão 3 - O prazo de 60 dias para início dos atendimentos se mostra insuficiente, uma vez que toda a contratação dos serviços relacionados à água e energia elétrica dependem de empresas que podem sofrer impactos de paralisações, como temos observado na atual pandemia. A disponibilização e entrega de equipamentos também possui prazo maior de envio, contabilizando até 4 meses no caso de importações, sem considerar nenhum tipo de impacto durante o processo. Diante dos exemplos, perguntamos se o prazo poderá ser revisto neste momento, ou se há alguma diretriz para os casos extremos (pandemia, indisponibilidade de empresas para aquisição/locação, falta de recursos humanos disponíveis, entre outros).

Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993 (§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas).

Cordialmente,


André Barutti Pacheco
Procurador
CPF 251.244.978-58 | RG 25.286.475-x
Fone: (11) 9.7515-8521 - andre.pacheco@afip.com.br